

EDITAL nº 01, 25 de Abril de 2019

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO 2019

O Diretor Geral do *Campus* Marabá Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeado pela Portaria nº 654/2016-GAB, de 18 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentares, torna pública a realização do Processo Seletivo Especial (PROSEL) para Cursos Superiores, visando o preenchimento de **40** (quarenta) vagas para o **Curso de Tecnologia em Agroecologia e 60** (sessenta) vagas para o **Curso Licenciatura em Educação do Campo**, em regime integral (manhã e tarde), na modalidade de ensino presencial, para o ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será rígido por este edital.
- 1.2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas em Cursos Superiores, ofertado pelo IFPA/Rural de Marabá para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2019.
- 1.3. O processo seletivo constará de **Prova de Redação**, com duração de 03 (três horas), de caráter eliminatório e classificatório, e **Entrevista**, conforme detalhado no item 8 deste Edital.
- 1.4. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**
- 1.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por este edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição, inclusive horários e locais de atendimento do Campus.
- 1.6. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e matrícula, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas em sítio de processo seletivo do IFPA no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, e nos quadros de avisos localizados no interior do Campus Rural de Marabá.
- 1.7. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 218/2018 CAMPUS RURAL DE MARABÁ de 05 de junho de 2018, a realização do processo seletivo, e terá a incumbência de acompanhar as inscrições, receber e conferir documentos, divulgar as datas, os locais e os horários de realização da prova, aplicar as provas, receber e encaminhar os recursos impetrados pelos candidatos, convocar lista de espera, orientações de matrícula, bem como prestar informações relacionadas ao processo seletivo quando demandadas além de providenciar e coordenar todas as ações concernentes à realização do certame.
- 1.8. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo por meio de **Errata**, respeitada a legislação vigente.
- 1.9. O candidato poderá também obter informações referentes aos cursos ofertados no processo seletivo diretamente no *Campus* Rural de Marabá no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Rodovia BR – 155, Km 25, Marabá – PA, prédio da Diretoria de Ensino.
- 1.10. Os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial do Estado do Pará.

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1. O **Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia** será ofertado em regime integral (manhã e tarde) na modalidade de ensino presencial e funcionará em regime de internato, isto é, o estudante permanecerá na instituição durante todo o Tempo-Acadêmico, que terá duração de aproximadamente 15 dias. **O público-alvo do curso são os sujeitos oriundos do campo da região sudeste paraense, localizados na área de abrangência do Campus Rural de Marabá, sejam eles assentados de reforma agrária, indígenas e outros povos tradicionais.** O Tempo-Acadêmico corresponde a 80% da carga horária do curso e será desenvolvido em atividades teórica e prática na instituição/escola e o Tempo-Comunidade corresponde a 20% da carga horária do curso

e será desenvolvido em atividades de pesquisa e estudos na comunidade. O curso tem por objetivo formar tecnólogos capazes de planejar, executar, monitorar, analisar e certificar sistemas de produção, articulado ao reconhecimento da diversidade ético e ecossistêmica amazônica, as potencialidades territoriais, nos princípios da agroecologia, na indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão e no diálogo permanente com os saberes tradicionais locais, conforme perfil do Egresso (Anexo VIII). O curso terá duração de 3,5 (três anos e meio), com período de 15 dias a cada mês (excluindo-se julho e janeiro) de aulas, correspondentes ao Tempo-Acadêmico.

- 2.2. O **Curso de Licenciatura em Educação do Campo** será ofertado em regime integral (manhã e tarde) na modalidade de ensino presencial e funcionará em regime de internato, isto é, o estudante permanecerá na instituição durante todo o Tempo-Acadêmico aproximadamente 45 dias. **O público-alvo do curso destina-se a professores, coordenadores pedagógicos e técnicos que atuam nas escolas do campo, em aldeias indígenas, e em vilas que possuem estudantes oriundos do campo.** O Tempo-Acadêmico corresponde a 80% da carga horária do curso e será desenvolvido em atividades teórica e prática na instituição/escola e o Tempo-Comunidade corresponde a 20% da carga horária do curso e será desenvolvido em atividades de pesquisa e estudos na comunidade. O Curso tem o objetivo a formação de profissionais para a atuação na docência multidisciplinar em uma das duas áreas de conhecimento: Ciências da Natureza (Biologia, Física, Química e Matemática) ou Ciências Humanas e Sociais (História, Geografia, Sociologia e Filosofia) nas séries finais do ensino fundamental, Ensino Médio e EJA em escolas localizadas em áreas rurais, conforme perfil do Egresso (Anexo VIII). Primeiramente os estudantes cursarão as disciplinas do núcleo de estudo da formação geral, com duração de 02 (dois) semestres, sendo posteriormente encaminhados para o núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos de acordo com a área selecionada no ato da inscrição: Ciências da Natureza ou Ciências Humanas e Sociais, com duração de 06 (seis) semestres. O curso terá duração de 04 (quatro) anos, com aulas previstas a serem realizadas apenas nos meses de janeiro/fevereiro e julho/agosto de cada ano, correspondentes ao Tempo-Acadêmico e nos demais meses do ano ocorre o Tempo-Comunidade.
- 2.3. A participação em qualquer um dos Cursos ofertados neste Edital exige do estudante a disponibilidade para se dedicar ao curso.
- 2.4. **As vagas ofertadas para os Cursos Superiores são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Médio regular na Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou concluintes de curso técnico de Nível Médio, ou que tenha sido certificado pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino.**
- 2.5. Do **total de vagas** por curso, no mínimo **50% (cinquenta por cento)** são reservadas a **candidatos egressos de escola pública**, e constituem o **sistema de cotas**.
- 2.6. Do total de vagas ofertadas, **45 (quarenta) vagas** são reservadas para **ações afirmativas específicas** dos campi do IFPA participantes do processo seletivo, e **05 (cinco) vagas destinados a ampla concorrência**.
- 2.7. As vagas reservadas para a **ações afirmativas específicas que não forem preenchidas serão destinadas a candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência**.
- 2.8. O restante das vagas ofertadas por curso e forma de oferta serão preenchidas por candidatos classificados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada, e são denominadas de vagas de modalidade de **ampla concorrência**.
- 2.9. O curso ofertado que, **após processo de habilitação de matrícula** dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, **não formar turma com no mínimo 20 alunos**, estará impedido de iniciar suas atividades, e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível seu remanejamento para outro curso.
- 2.9.1. O candidato será previamente comunicado sobre não formação da turma e da possibilidade de remanejamento para outro curso, devendo se manifestar e assinar o Termo Aceite.

- 2.9.2. O **Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia** está de acordo com a Portaria nº 413 de 11 de maio de 2016, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação (MEC) e o **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo** está de acordo com Resolução CNE/CEB 01 de Abril de 2002 que define as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo e da Política Nacional de Reforma Agrária (PRONERA) através do Decreto nº 7.352 de 04 de novembro de 2010.

3. DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1. O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; e do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Fica estabelecido que do total de vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública.
- 3.2. Entende-se **escola pública** a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a **criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público**.
- 3.3. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que **curso integralmente TODAS as séries em escola pública**, conforme o requisito necessário para a forma de oferta do curso escolhido pelo candidato.
- 3.3.1 Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota dos Cursos Superiores exige-se que o candidato tenha **cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio regular ou na Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou curso técnico de Nível Médio ou equivalente em ESCOLA PÚBLICA.**
- 3.4. **Não serão aceitos** como comprovante de **egresso de escola pública** certificado de proficiência obtido com base nas notas do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, ou **Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.
- 3.5. O candidato que tenha cursado o Ensino Médio na condição de **BOLSISTA PARCIAL** ou **INTEGRAL em estabelecimento particular de ensino** ou **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas para os Cursos Superiores.
- 3.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria nº Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.
- 3.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.6, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.
- 3.8. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Parágrafo único do Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

- 3.9. Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 3.10. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- 3.10.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo;
- 3.10.2. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.10.1;
- 3.10.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.10.2 pelo número de pessoas da família do candidato.
- 3.11. No cálculo referido no subitem 3.10.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.12. Estão excluídos do cálculo de que trata os subitens 3.10.1 e 3.10.2 e 3.10.3:
- I. Os valores recebidos a título de:
- Auxílios para alimentação e transporte;
 - Diárias e reembolsos de despesas;
 - Adiantamentos e antecipações;
 - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.13. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga será remanejada e preenchida conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a candidato aprovado da ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012- MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade						
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2

Sendo:

L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L2 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L4 – Candidatos que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L5 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L6 – Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L7 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L8 – Candidatos com deficiência que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

- 3.13.1. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L1 serão remanejadas e preenchidas, sequencialmente, por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4 e L8.
- 3.13.2. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L2 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4 e L8.
- 3.13.3. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L3 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2 e L6.
- 3.13.4. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L4 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2 e L6.
- 3.13.5. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L5 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8 e L4.
- 3.13.6. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L6 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8 e L4.
- 3.13.7. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L7 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6 e L2.
- 3.13.8. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L8 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6 e L2.
- 3.14. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência.
- 3.15. A habilitação de matrícula do candidato selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 19 deste Edital.
 - 3.15.1. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:
 - I. Trabalhadores Assalariados
 - a) Contracheques;
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - c) CTPS registrada e atualizada;
 - d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
 - f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - II. Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
 - c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - e) Notas fiscais de vendas.
- III. Aposentados e Pensionistas
- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- IV. Autônomos e Profissionais Liberais
- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 3.16. O candidato aprovado em vaga reservada para ação afirmativa específica listados no subitem 1.2 deste Edital deverá apresentar, além dos documentos comprobatórios dos subitens 18.1, 18.2, 18.2 e 18.4 os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. No período de **29 de Abril de 2019 até às 23h59min 26 de Maio de 2019**, o candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via internet, no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, observando as instruções disponíveis no ambiente virtual e neste Edital.
- 4.1.1. O Campus Rural de Marabá disponibilizará um terminal (computador) com acesso à internet e impressora aos candidatos que não possuem equipamentos de informática ou acesso a internet no período de inscrição do processo seletivo, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
- 4.1.2. Não haverá servidor do Campus disponível para realizar a inscrição no processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato sua inscrição e o preenchimento das informações no ambiente virtual do processo seletivo.
- 4.1.3. O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento do formulário de inscrição, via internet, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a impressão do comprovante de inscrição do candidato ou o Cartão de Inscrição, ainda que a inscrição seja realizada por meio dos terminais (computadores) disponíveis no Campus Rural de Marabá.
- 4.1.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.2. O candidato deverá inscrever-se no processo seletivo escolhendo apenas **uma opção de cursos e modalidade de concorrência**, conforme distribuição de vagas constante no quadro do **Anexo II**.

- 4.3. O candidato deverá possuir **RG e CPF próprios**, pois serão utilizados como referência no cadastro do candidato no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, no ato de sua inscrição.
- 4.4. O candidato deverá acessar o ambiente virtual do processo seletivo e preencher integralmente o cadastro de dados pessoais, caso ainda não tenha seus dados cadastrados, ou atualizá-los, se necessário.
- 4.5. O (a) candidato deverá optar por apenas **01 (um) dos Cursos Superiores** e por uma das modalidades de concorrência: vaga de concorrência geral ou ampla concorrência; vagas reservadas a egressos de escola pública que constituem o sistema de cotas; ou vagas de ação(ões) afirmativa(s) específicas que **são mutuamente excludentes**.
- 4.6. O candidato que optar por **concorrer pelo sistema de cotas** (às vagas reservadas a egressos de escola pública) ou **ação(ões) afirmativa(s) específicas**, deverá apresentar, se aprovado, na habilitação de matrícula a **comprovação dos requisitos exigidos no Edital para os preenchimentos dessas vagas**.
- 4.7. A confirmação de inscrição consiste na habilitação do(a) candidato(a) para participar do processo seletivo, devendo o mesmo imprimir seu Cartão de Inscrição. A confirmação deverá ser realizada em acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.
- 4.8. Será de inteira responsabilidade do candidato a prestação de informações corretas no preenchimento da inscrição, especialmente no que se refere à opção de campus, curso, turno e modalidade de concorrência.
- 4.9. O IFPA e a comissão organizadora do processo seletivo não se responsabilizarão pelo não preenchimento do formulário de inscrição, via internet, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a impressão do comprovante de cadastro do candidato.
- 4.10. A qualquer tempo, a inscrição, a prova e/ou a sua matrícula do candidato no IFPA poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade na prova ou nos documentos apresentados pelo candidato, garantindo-se a ampla defesa.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá ter Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio e documento de identificação oficial com foto.
- 5.2 A assinatura do candidato em todos os documentos do processo seletivo deverá ter similitude com a do documento de identificação oficial com foto apresentado no dia da prova.
- 5.3 Serão considerados documentos de identificação oficial com foto aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto.
- 5.4 O documento de identificação oficial com foto informado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado para a realização das provas. Outro documento oficial que contenha foto, impressão digital e a numeração do documento informado no ato da inscrição poderá ser utilizado.
- 5.5 **Não serão aceitos como documentos de identificação:** certidões de nascimento/casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: “**Não alfabetizado**” ou “**Infantil**”.
- 5.6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura no dia de prova.
- 5.7 **Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.**
- 5.8 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.
- 5.9 O candidato impossibilitado de apresentar no dia da realização da prova documento original de identificação oficial com foto, constantes no subitem 5.3 deste Edital, por qualquer razão, só poderá

realizar a prova quando de posse do registro de ocorrência expedido por órgão competente, onde deverá constar o motivo da não apresentação da identificação, devendo ter sido emitido há, no máximo, 30 dias.

- 5.10 No caso de apresentação de registro de ocorrência previsto no subitem 5.9 no dia da realização da prova, o candidato somente **poderá fazer a prova após submeter-se à identificação especial** que será realizada pela Coordenação do local de prova.
- 5.10.1. O candidato não poderá se recusar a fazer a identificação especial prevista no subitem 5.10, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.
- 5.11 A identificação especial poderá ser exigida ao candidato cujo documento de identificação oficial apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, devendo ser o candidato encaminhado à Coordenação do local de prova.

6. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 6.1 O cartão de inscrição do candidato será disponibilizado no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, no prazo definido no cronograma previsto no Anexo I deste Edital, e garante a efetiva inscrição do candidato no processo seletivo.
- 6.2 Constarão no cartão de inscrição os dados pessoais do candidato, o campus, curso, o turno e a modalidade de concorrência escolhida, o dia, hora, local e sala de realização da prova do processo seletivo.
- 6.3 O candidato beneficiado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo também terá o cartão de inscrição disponibilizado no ambiente virtual do processo seletivo junto com os demais candidatos, no prazo definido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 7.1 O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização da prova deverá solicitá-lo, exclusivamente, no ato de sua inscrição no processo seletivo, através do endereço eletrônico pss.crbm@ifpa.edu.br, indicando que possui necessidade de atendimento especializado para realizar a prova.
- 7.2 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para realizar a prova do processo seletivo, **inclusive de tempo adicional**, deverá preencher o requerimento constante no Anexo V deste Edital e protocolar junto à Comissão do processo seletivo do Campus Marabá Rural para o qual deverá se inscrever, através do endereço eletrônico pss.crbm@ifpa.edu.br.
- 7.3 O candidato com deficiência deverá anexar ao requerimento de solicitação de atendimento especial, constante no Anexo V deste Edital, o laudo médico (original ou cópia autenticada) que atesta a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99).
- 7.4 Ao candidato com deficiência que requerer tempo adicional para realizar a prova, desde que fique comprovada sua deficiência, será concedido **tempo adicional de 1(uma) hora** ao previsto para a realização da prova do processo seletivo constante no subitem 1.2 deste Edital.
- 7.5 A solicitação de atendimento especial será analisada pela Comissão do processo seletivo levando-se em conta a viabilidade e a razoabilidade do atendimento da solicitação.
- 7.6 O candidato com deficiência que não informar no ato de sua inscrição no processo seletivo sua necessidade de atendimento especial para realizar a prova, **será considerado como pessoa sem deficiência**.
- 7.7 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário de início da prova e local de realização do certame.
- 7.8 **O candidato que por motivo de saúde for hospitalizado**, e ficar impossibilitado de comparecer ao local de realização da prova, deverá preencher o requerimento constante no Anexo V deste Edital no prazo de até 48 horas antes do dia da prova e protocolar, pessoalmente ou por meio de procurador, sua solicitação de atendimento especial junto à Comissão do Campus Rural de Marabá, no endereço

listado no subitem 1.9 deste Edital, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas (horário oficial do Estado do Pará), e apresentar os documentos abaixo:

- a) Atestado do médico que estiver acompanhando o candidato, autorizando sua participação no processo seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção no dia da prova;
- b) Autorizações do hospital para acesso dos fiscais no dia e horário de realização da prova do processo seletivo;
- c) Cópia do documento de identificação oficial com foto (o mesmo utilizado na inscrição do processo seletivo);
- d) Cópia do Cartão de Inscrição no processo seletivo.

- 7.9 A **candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova**, deverá preencher o requerimento constante no Anexo V deste Edital e protocolar, pessoalmente ou por meio de procurador, sua solicitação de atendimento especial junto à Local do campus do IFPA para o qual se inscrever, no endereço listado no subitem 1.9 deste Edital, no horário de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas (horário oficial do Estado do Pará).
- 7.10 No dia da prova a candidata lactante deverá **levar um(a) acompanhante maior de idade**, que ficará em sala reservada para amamentação e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.11 **A candidata lactante que no dia da prova não levar acompanhante não realizará a prova.**
- 7.12 Não haverá acréscimo no tempo de prova da candidata lactante em compensação ao tempo gasto para amamentação.
- 7.13 Não serão analisadas solicitações de atendimento especial entregues fora prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 7.14 O candidato que solicitar atendimento especial para realização da prova e não anexar ao requerimento a documentação necessária prevista neste Edital terá seu pedido de atendimento especial indeferido, e terá que fazer as provas sem o atendimento especial solicitado.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A seleção para o preenchimento das vagas ofertadas aos **Cursos Superiores** será feita em duas etapas, em datas estabelecidas no Cronograma constante no **Anexo I** deste Edital, sendo a primeira etapa uma **Prova de Redação**, conforme referências indicadas, de caráter eliminatório, e a segunda etapa de uma entrevista, de caráter classificatório.
- 8.2. DA PROVA DE REDAÇÃO
- 8.2.1. A **Prova de Redação** consistirá na elaboração de texto que apresente, obrigatoriamente, entre 20 e 30 linhas, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
- 8.2.2. A cada linha não atingida ou excedida na prova escrita será descontado a pontuação de 0,25 pontos do total obtida pelo candidato;
- 8.2.3. A avaliação levará em consideração o diálogo com as questões presentes nas indicações bibliográficas constantes no **Anexo III** e os critérios descritos a seguir:

CURSO	PROVA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Licenciatura em Educação do Campo	Prova de Redação em Língua Portuguesa	Domínio da norma padrão da Língua Portuguesa	0 a 30
Tecnologia em Agroecologia		Seleção e organização das informações propostas no tema da Prova de Redação	0 a 20
		Compreensão do tema proposto	0 a 20
		Capacidade de argumentação das idéias defendidas	0 a 30
TOTAL			100

- 8.2.4. Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na **Prova de Redação** serão classificados e habilitados para a segunda etapa do Processo de Seleção.
- 8.2.5. A lista com as notas da Prova de Redação e a chamada para a segunda etapa será publicada por nome, número de inscrição e ordem decrescente de classificação.
- 8.2.6. Será atribuída nota 0 (zero) à redação:
a) sem texto na Folha de Redação, que será considerada "Em Branco";
b) com texto escrito total ou parcialmente a lápis (grafite);
- 8.2.7. A Prova de Redação terá **duração de 3 horas**, aplicada no **horário das 9h às 12h00** (horário oficial do Estado do Pará) e será realizada no *Campus Rural* de Marabá localizado na Rodovia BR – 155, Km 25, Marabá – PA.
- 8.2.8. No dia de realização da Prova de Redação, os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 08 horas e fechados às 09:00 horas (horário oficial do Estado do Pará), e não será permitida a entrada de candidato que se apresentar após o fechamento dos portões, em nenhuma hipótese.
- 8.3. DA ENTREVISTA
- 8.3.1. A entrevista valerá de 0 a 100 pontos.
- 8.3.2. A entrevista será realizada em datas estabelecidas no Cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.
- 8.3.3. A entrevista levará em consideração o diálogo com as questões indicadas na tabela abaixo:

CURSO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Licenciatura em Educação do Campo e Tecnologia em Agroecologia	Contribuição da formação na atuação profissional do candidato	0 a 30
	Contribuição da formação para o desenvolvimento da sua comunidade e/ou região	0 a 40
	Manifestação de interesse pela formação profissional oferecida pelo curso	0 a 30
TOTAL		100

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA

- 9.1. No dia da realização da Prova de Redação o candidato receberá:
a) Uma Folha de Redação e uma Folha de Rascunho, ambas com o número de inscrição e a opção de curso do candidato.
- 9.2. O candidato deverá escrever o texto definitivo na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 9.3. A Folha de Redação será o único documento considerado para a correção da redação.
- 9.4. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação de que a Folha de Redação que lhe for entregue no dia da prova é realmente a sua.
- 9.5. Uma vez entregue pelos fiscais de sala, a Folha de Redação é de inteira responsabilidade do candidato e não deverá ser dobrada, amassada, rasurada, manchada ou danificada de qualquer modo.
- 9.6. A Folha de Redação só será substituída se contiver falha de impressão.
- 9.7. A Folha de Redação não deverá ser assinada, rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de eliminação do candidato.
- 9.8. Na Prova de Redação não serão permitidas consultas a qualquer tipo de material.
- 9.9. Caso os dados impressos na Folha de Redação não estiverem de acordo com os dados da inscrição, o candidato deve devolvê-lo ao fiscal de sala, para a devida troca, após confirmação pela Coordenação local do evento.

10. A APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO AO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 10.1. No dia da prova o candidato deverá se apresentar no local e horário determinado em seu cartão de inscrição, munido, exclusivamente, de:
 - a) Documento de identificação oficial com foto ou documento equivalente expedido por órgão oficial, sem o qual o candidato não poderá realizar a prova, salvo no caso previsto no subitem 5.9;
 - b) Cartão de Inscrição; e
 - c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 10.2. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 01(uma) hora em relação ao início da mesma.
- 10.3. Ao local de prova somente será permitido o acesso dos candidatos, exceto os acompanhantes das candidatas lactantes, previsto no subitem 7.10.
- 10.4. A Comissão do processo seletivo, caso necessário, poderá submeter os candidatos a procedimentos de detecção de metal no dia das provas.

11. ADVERTÊNCIAS DURANTE A PROVA DE REDAÇÃO

- 11.1. Não será permitido ao candidato durante a realização da prova:
 - a) Comunicar-se com outro(a) candidato;
 - b) Fazer uso de chapéu, boné, touca ou qualquer tipo de adereço que sobre a cabeça;
 - c) Fazer uso de qualquer tipo de informação extra, advinda de livros, apostilas, manuscritos, sendo apenas permitido ao candidato o manuseio do caderno de questões e do cartão-resposta durante o tempo em que estiver dentro da sala de aplicação da prova.
 - d) Fazer uso de régua ou máquina de calcular, aparelhos eletrônicos, tais como: walkie-talkie, telefone celular, notebook, *tablet*, receptor, gravador, máquina fotográfica, relógios de quaisquer espécies, computador de qualquer tipo e outros similares que venham comprometer a lisura do processo seletivo;
 - e) Fazer uso de quaisquer tipos de corretivos;
 - f) Deixar a sala de aplicação da prova sem entregar o cartão resposta.
- 11.2. O candidato com cabelos longos deverá prendê-los, deixando suas orelhas a mostra.
- 11.3. O descumprimento do subitem 12.1, alíneas “a” a “f” implicará na eliminação sumária do candidato.
- 11.4. Não será permitida a entrada e permanência de candidato no ambiente de realização da prova portando qualquer tipo de arma branca ou de fogo, salvo militar das forças armadas ou das polícias militar, civil ou federal em razão do ofício, que deverá permanecer com a arma desmuniada sob sua guarda.

12. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 12.1. O candidato será eliminado automaticamente quando:
 - a) Não comparecer para realização da Prova de Redação;
 - b) Não apresentar no dia da Prova de Redação documento original de identificação oficial com foto, na forma definida no subitem 5.3 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.9, para ter acesso à sala de aplicação da prova;
 - c) Afastar-se da sala de aplicação durante a realização da Prova de Redação, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal itinerante para utilizar o banheiro e/ou bebedouro;
 - d) Afastar-se da sala de aplicação durante a realização da prova, a qualquer tempo, portando a folha de Redação, exceto se já houver terminado sua prova;
 - e) Recusar-se a entregar a folha de Redação ao término do tempo destinado para a realização da prova;
 - f) Tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização da prova ou matrícula, ou no momento da realização da prova comunicar-se com outros candidatos visando obtenção de vantagens;
 - g) Desrespeitar as normas, os fiscais e outros prepostos designados pela Comissão do processo seletivo do Campus Rural de Marabá;

- 12.2. O candidato que for apanhado em atitude suspeita, seja ela de fraude ou outra conduta que afronte a lisura do processo seletivo, será automaticamente eliminado, devendo sofrer as sanções previstas em lei.
- 12.3. Comprovada a suspeita que pessoas estranhas, inscritas ou não no processo seletivo, estejam prestando prova por outrem, estas serão conduzidas a autoridade policial competente, deverão sofrer as sanções previstas em lei.
- 12.4. Caso o infrator a que se refere o subitem 12.3 seja aluno do IFPA, este poderá ter sua matrícula cancelada e ser desligado da instituição, bem como sofrer as sanções previstas em lei.
- 12.5. O candidato poderá ser eliminado caso descumpra ou se recuse a cumprir condições previstas no item 11.

13. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

- 13.1. No caso de empate entre candidatos postulantes às vagas de um dos Cursos Superiores será dado prioridade de matrícula ao candidato que:
 - a) Comprovar renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, no ato da matrícula;
 - b) Não possuir formação superior;
 - c) Maior nota na Prova de Redação;
 - d) Maior idade.
- 13.2. Para que o candidato faça jus a utilização do critério de desempate descrito na alínea “a” o mesmo deverá preencher formulário de comprovação de renda constante no Anexo XX e encaminhar à Comissão conforme período descrito no Cronograma através do e-mail: pss.crbm@ifpa.edu.br.
- 13.3. O candidato que não solicitar e entregar a comprovação de renda à Comissão no prazo estabelecido não utilizará o critério de desempate constante na alínea “a”.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Serão admitidos recursos contra o **resultado preliminar da prova escrita** e o **resultado final do processo seletivo**.
- 14.2. Recursos contra o **resultado preliminar da prova escrita** deverão ser interpostos a partir de sua publicação no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, até às 23horas e 59 minutos do dia subseqüente à publicação.
- 14.3. Recursos contra o **resultado final do processo seletivo** deverão ser interpostos a partir de sua publicação no ambiente virtual do processo seletivo até as 23horas e 59 minutos do dia subseqüente à publicação.
- 14.4. Os recursos deverão ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo e enviado por correio eletrônico (e-mail) para pss.crbm@ifpa.edu.br, até às 23horas e 59 minutos do dia subseqüente à publicação do gabarito preliminar ou do resultado final, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo IV, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 14.5. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 14.6. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou aqueles entregues fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 14.7. A Comissão do Processo Seletivo é a instância final para análise e julgamento de recurso.
- 14.8. Os resultados dos recursos serão publicados no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

- 15.1. A seleção dos candidatos será com base na nota obtida na **Prova de Redação e Entrevista**.
- 15.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, por curso e no caso da Licenciatura em Educação do Campo também por área de conhecimento e modalidade de concorrência conforme inscrição no processo seletivo, aplicando-se os critérios de desempate previstos no item 133.

- 15.3. Serão selecionados os candidatos aprovados classificados até o número de vagas ofertadas neste edital, por curso e modalidade de concorrência.
- 15.4. Caso não haja candidato aprovado e/ou classificado para vagas reservadas para ações afirmativas específicas essas serão remanejadas para a modalidade de ampla concorrência, conforme estabelecido no subitem 2.6 deste Edital.
- 15.5. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertas comporão, por curso e modalidade de concorrência, lista de espera.

16. DA LISTA DE ESPERA

- 16.1. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação, por curso e modalidade de concorrência.
- 16.2. Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se ordem de classificação por curso e modalidade de concorrência conforme inscrição no processo seletivo.
- 16.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 16.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.
- 16.5. Os **candidatos da lista de espera serão convocados até o preenchimento total de vagas ofertadas neste Edital ou até o 15º (décimo quinto) dia efetivo de aula após o início do curso no ano letivo de 2019**, conforme calendário acadêmico do Campus Rural de Marabá.
- 16.6. Não havendo candidatos classificados em lista de espera, as vagas reservadas para ações afirmativas específicas serão remanejadas para a modalidade de ampla concorrência.
- 16.7. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada pelo Campus Rural de Marabá, para o curso, turno e modalidade de concorrência conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital, inclusive a documentação necessário para preenchimento das vagas do sistema de cota.

17. DO RESULTADO OFICIAL

- 17.1. O resultado oficial do processo seletivo será publicado no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <http://www.concursos.ifpa.edu.br>, e afixado em quadros do Campus Rural de Marabá, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 17.2. No resultado oficial do processo seletivo constará o número de inscrição, nome completo do candidato, curso e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo (aprovado, classificado ou eliminado).

18. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 18.1. Após a divulgação do resultado oficial do processo seletivo serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, por meio de convocatória, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados por curso, turno e modalidade de concorrência, devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste Edital.
- 18.2. A habilitação de matrícula ocorrerá na Secretaria Acadêmica do Campus Rural de Marabá, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Rodovia BR – 155, Km 25, Marabá – PA, prédio da Diretoria de Ensino.
- 18.3. **Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:**
 - a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido.
 - b) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);

- c) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
 - d) CPF (original e cópia);
 - e) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
 - f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitora emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
 - g) Comprovante de residência atualizado;
 - h) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
 - i) 01 (uma) pasta plástica transparente com elástica.
- 18.4. Para habilitação de matrícula em Cursos Superiores o candidato deverá apresentar documentos de escolaridade que comprove a conclusão do Ensino Médio, a saber:
- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
 - b) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
- 18.5. **Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 18.2 e 18.4 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.**
- 18.5.1. **Candidato aprovado pelo Sistema de Cotas para um dos cursos de nível superior deve apresentar:**
- I) **Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública ou equivalente:**
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
 - c) Comproverantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição (janeiro, fevereiro e março de 2019).
 - II) **Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública ou equivalente:**
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Comproverantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição (janeiro, fevereiro e março de 2019).
 - III) **Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública ou equivalente:**
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.
 - IV) **Modalidade de concorrência L4 - candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública ou equivalente:**
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.
 - V) **Modalidade de concorrência L5 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública ou equivalente:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
 - c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA, a ser fornecida pelo IFPA;
 - d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID;
 - e) Comprovações de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição (janeiro, fevereiro e março de 2019).
- VI) **Modalidade de concorrência L6 - Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
 - c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID;
 - d) Comprovações de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição (janeiro, fevereiro e março de 2019).
- VII) **Modalidade de concorrência L7 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
 - c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
 - d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.
- VIII) **Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
 - c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.
- 18.6. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:
- I. Trabalhadores Assalariados
- a) Contracheques;
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - c) CTPS registrada e atualizada;
 - d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
 - f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- II. Atividade Rural
- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
 - c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - e) Notas fiscais de vendas.
- III. Aposentados e Pensionistas
- e) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
 - f) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - g) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- IV. Autônomos e Profissionais Liberais
- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
 - f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - g) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - h) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 18.7. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:
- a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula;
 - b) Se candidato aprovado para cursos técnicos de nível médio na forma de oferta integrada, certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado); se candidato aprovado para cursos técnicos de nível médio na forma de oferta subsequente, certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);
 - c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
 - d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
 - e) 1 (uma) foto 3 x 4;
 - f) 1 (uma) Pasta com Elástico;
 - g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
 - h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus no ato da matrícula, devidamente preenchido;
 - i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
 - j) Passaporte com visto para estudante.

18.8. O candidato aprovado em vaga reservada para ação afirmativa específica do Campus Marabá Rural deverá apresentar, além dos documentos comprobatórios dos subitens 18.1, 18.2, 18.2 e 18.4 os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência:

I - Ação Afirmativa Específica A1: Candidatos que sejam professores em exercício do magistério do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos inseridos na rede pública de ensino, coordenadores e Técnicos, Professor de comunidades tradicionais indígenas ou quilombolas, Educadores atuantes na Gestão de Espaços Comunitários do Campo da educação popular e da educação não formal do campo (Associação das Casas Familiares Rurais, Escolas Famílias Agrícolas, organizações não governamentais, Movimentos sociais do Campo, Cooperativas, Associações de trabalhadores rurais, entre outras desde que atuem junto às populações do campo) que atuem nas escolas do campo na região de abrangência do Campus Rural de Marabá, nos municípios de Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Eldorado dos Carajás, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Palestina do Pará, Piçarra, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia.

a) Contracheque ou declaração de vínculo emitido pela Secretaria Municipal ou Estadual de Educação ou declaração de vínculo com a terra emitido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou Associações dos Trabalhadores Rurais ou INCRA ou Movimento dos Trabalhadores Sem Terra.

II - Ação Afirmativa Específica A2: Candidatos que sejam agricultores ou pescadores ou agricultores ou seus filhos, cuja atividade principal atual provenha da aquicultura ou da pesca ou da agricultura ou egressos do PROJOVEM, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Família Agrícola localizadas na área de abrangência do IFPA/Campus Rural de Marabá, nos municípios de Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Eldorado dos Carajás, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Palestina do Pará, Piçarra, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia.

a) Declaração de vínculo com a terra emitido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou Associações dos Trabalhadores Rurais ou INCRA ou Movimento dos Trabalhadores Sem Terra.

18.9. O candidato da ação afirmativa não precisa comprovar uma das modalidades de concorrência, pois, são **mutuamente excludentes**;

18.10. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.

18.11. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula;
- b) Se candidato aprovado para cursos técnicos de nível médio na forma de oferta integrada, certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado); se candidato aprovado para cursos técnicos de nível médio na forma de oferta subsequente, certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) foto 3 x 4;
- f) 1 (uma) Pasta com Elástico;
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus no ato da matrícula, devidamente preenchido;

- i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
 - j) Passaporte com visto para estudante.
- 18.12. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:
- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
 - b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
 - c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.
- 18.13. A Comissão Local do Processo Seletivo prestará suporte ao Setor de Registro Acadêmico ou setor equivalente do campus, durante a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula.

19. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 19.1. O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 18 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 19.2. O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.
- 19.3. O candidato que não comprovar que é beneficiário das ações afirmativas terá sua habilitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga.

20. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

- 20.1. As vagas remanescentes não preenchidas após processo de habilitação de matrículas dos candidatos selecionados até o número de vagas ofertadas neste Edital, por curso, turno e modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos classificados em lista de espera.
- 20.2. De acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste Edital, será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, a relação dos candidatos da lista de espera, por ordem de classificação, por curso, turno e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de candidato.
- 20.3. Os candidatos da lista de espera convocados para habilitação de matrícula, deverão comparecer ao setor de registro acadêmico ou setor equivalente do campus para o qual foi classificado, nos endereços listados no subitem 1.9, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de posse dos documentos descritos no item 18 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência conforme inscrição, para realizar sua habilitação de matrícula.
- 20.4. A Comissão do Processo Seletivo poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente, devendo divulgar a relação dos candidatos no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma conste no Anexo I deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do candidato às normas contidas neste Edital e demais comunicados que, por ventura, virem ser publicados.
- 21.2. O candidato deverá acompanhar observando rigorosamente as publicações referentes a este processo seletivo na internet através do site do IFPA, no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <http://www.concursos.ifpa.edu.br>.
- 21.3. Na habilitação de matrícula o candidato deverá preencher o Questionário Socioeconômico conste no Anexo IV deste Edital.

- 21.4. A Comissão do Processo Seletivo poderá emitir erratas ao Edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As erratas serão divulgadas e afixadas no interior do Campus Rural de Marabá e no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 21.5. Informações adicionais sobre o processo seletivo, bem como da matrícula dos candidatos selecionados para os cursos ofertados, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <http://www.concursos.ifpa.edu.br>.
- 21.6. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades em qualquer fase do processo seletivo.
- 21.7. O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital, poderá ser eliminado do processo seletivo e, se aprovado, a perda do direito à vaga.
- 21.8. O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência
- 21.9. O Campus Rural de Marabá através do Setor de Registro Acadêmico ou setor equivalente, só expedirá Diploma após a integralização curricular do curso técnico pelo discente, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 21.10. Aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) serão aceitos nos Cursos Superiores desde que os estudos tenham ocorrido em outro curso superior, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA vigente.
- 21.11. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelas Comissões, ou por setores do Campus Rural de Marabá, durante o processo seletivo ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar na eliminação do processo seletivo; na perda do direito à vaga; ou no cancelamento da matrícula do candidato, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
- 21.12. Conforme a Lei nº 12.089/2009 é proibido que uma mesma pessoa ocupe na condição de estudante simultaneamente no curso de graduação 02 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território Nacional. Caso seja detectado pelo IFPA – Campus Rural de Marabá tal situação, as providências cabíveis serão tomadas.

22. ANEXOS

- 22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Cronograma do processo seletivo;
ANEXO II	Distribuição de vagas
ANEXO III	Referências bibliográficas para a Prova de Redação
ANEXO V	Requerimento para atendimento especial
ANEXO VI	Questionário Socioeconômico;
ANEXO VII	Termo de Desistência

Marabá-PA, 25 de Abril de 2019.

Direção Geral do Campus Rural de Marabá

ANEXO I

Cronograma de Execução do Processo Seletivo para Cursos Superiores (2019)

DATA	AÇÃO
25/04/2019	Publicação do edital do Processo Seletivo.
29/04/2019 26/05/2019	Período de inscrições
27/05/2019	Publicação da homologação das inscrições
27/05/2019	Convocação para realização da Prova de Redação e divulgação dos locais da Prova
02/06/2019	Realização da Prova de Redação
11/06/2019	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Redação.
12/06/2019	Interposição de recursos pelos candidatos contra o Resultado Preliminar da Prova de Redação via email
13/06/2019	Análise, julgamento e publicação dos recursos interpostos pelos candidatos, se houver.
14/06/2019	Publicação do Resultado Final da Prova de Redação e Convocação dos candidatos para Entrevista
18, 19 e 20/06/2019	Realização da Entrevista
24/06/2019	Divulgação do resultado preliminar da Entrevista
25/06/2019	Interposição de recursos pelos candidatos contra o Resultado Preliminar da Entrevista via e-mail
26/06/2019	Análise, julgamento e publicação dos recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado preliminar da entrevista, se houver.
26/06/2019	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo 2019
27 e 28/06/2019	Período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo, Curso de Licenciatura em Educação do Campo
02/07/2019	Convocação dos aprovados em lista de espera para habilitação de matrícula.
04 e 05/07/2019	Período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados na lista de espera
01/07/2019	Início das aulas do Curso de Licenciatura em Educação do Campo
08 a 12/07/2019	Período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo, Curso de Tecnologia em Agroecologia.
01/08/2019	Início das aulas do Curso de Tecnologia em Agroecologia

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DISPONÍVEIS NO PROCESSO SELETIVO

Curso	Habilitação	Total de vagas	Turno	Período de ingresso	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	A1	A2	AC
Licenciatura em Educação do Campo	Ciências da Natureza	30	Integral	2019/2	5	0	4	0	2	1	2	1	14	0	1
	Ciências Humanas e Sociais	30			5	0	4	0	2	1	2	1	13	0	2
Tecnólogo em Agroecologia	-	40	Integral	2019/2	7	1	7	1	3	1	3	1	0	14	2
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS					17	01	15	01	07	03	07	03	27	14	5

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

AC – Ampla Concorrência

A1 e A2 – Ações Afirmativas

L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L2 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L4 – Candidatos que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L5 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L6 – Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L7 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L8 – Candidatos com deficiência que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

ANEXO III
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BASE PARA A PROVA DE REDAÇÃO

CAPORAL, Francisco Roberto. **Agroecologia: Matriz Disciplinar ou Novo Paradigma para o Desenvolvimento Rural Sustentável.** Acesso: <http://biblioteca.emater.tche.br:8080/pergamumweb/vinculos/000005/000005f5.pdf>

FERNANDES, Bernardo Mançano; SANTOS, Clarisse Aparecida dos (*et al.*). **Educação do Campo: Campo – Políticas Públicas – Educação.** Brasília: INCRA; MDA, 2009. Acesso: http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_64/Por%20uma%20educa%C3%A7%C3%A3o%20do%20campo%20n%C3%BAmero%207.pdf

FERNANDES, Bernardo Mançano; MOLINA, Mônica Castagma. **Campo da Educação do Campo.** Acesso: <http://www2.fct.unesp.br/nera/publicacoes/ArtigoMonicaBernardoEC5.pdf>

GUZMÁN, Sevilla. **A perspectiva sociológica em Agroecologia: uma sistematização de seus métodos e técnicas.** Acesso: <http://www.agroecologia.net/recursos/informacion-general/agroecologia/Perspectiva%20sociologica%20em%20agroecologia.pdf>

ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo:

Nome completo do Candidato	
Curso	
E-mail	Telefone

Vem apresentar junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo, RECURSO contra _____, nos termos do Edital nº 03/2018 – CRMB/IFPA, conforme justificado abaixo.

ARGUMENTOS DO RECURSO
Possui Anexos: () Não () Sim. Quais:

_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura do Candidato

ORIENTAÇÕES: O candidato deverá remeter este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL Nº 03/2018 – CRMB/IFPA.
--

ANEXO V
REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

REQUERENTE: _____
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL:

JUSTIFICATIVA:

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO VI
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome Social: _____	
Nome Oficial: _____	
Campus: _____ Curso: _____ Turno: _____	
Data de nascimento: _____ Sexo: () Masculino () Feminino	
Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () União estável/mora com companheiro	
Qual cor/etnia você se considera/declara: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena	
Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) () Não Sim:	
() Auditiva () Visual/Visão subnormal () Física () Cognitiva () Múltipla	
ENDEREÇO E CONTATOS	
Endereço: _____ N° _____	
Complemento: _____ Bairro: _____	
CEP: _____ Cidade/Estado: _____	
Telefone: _____ Telefone: _____	
Email: _____	
DADOS ESCOLARES	
Cursou seu ensino médio em:	Cursou o seu ensino médio em:
() Escola Pública	() Escola Pública
() Parte em escola pública e parte em particular	() Parte em escola pública e parte em particular
() Particular com bolsa parcial	() Particular com bolsa parcial
() Particular com bolsa integral	() Particular com bolsa integral
() Particular sem bolsa	() Particular sem bolsa
() Outros: _____	() Outros: _____
No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? () Não () Sim	
Se SIM, Qual?	
() Cotas para Escola Pública	
() Cotas para Escola Pública e Renda	
() Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena)	
() Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena)	
() Cotas para pessoa com deficiência	

Qual o meio de transporte utilizado para frequentar as aulas?

- () Carro () Moto () Bicicleta () Ônibus municipal () Barco () Veículo de tração animal
() Ônibus intermunicipal () Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, outros) () Outros.

DADOS FAMILIARES

No momento, você mora:

- () Sozinho () Com os pais () Com os avós () Com somente um dos pais () Em casa de familiares/amigos
() República () Pensão () Esposo(a) e/ou filhos () Filhos () Outro _____

Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? () Não () Sim.

Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave¹, fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados? () Não () Sim

Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência? () Não () Sim

No grupo familiar há menores de 18 anos? () Não () Sim. Quantos? _____

Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família? () Não () Sim

Qual o número total de pessoas na família? _____.

⁽¹⁾ São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).

SITUAÇÃO DE MORADIA (RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA)

A residência da família é: () Própria () Alugada () Cedida () Financiada () Outros

Tipo de moradia é: () Alvenaria () Madeira () Taipa () Mista

Tipo de localidade: () Urbana () Rural (ribeirinha, estrada) () Área de Ocupação

A família possui outros imóveis além do que habita? () Não () Sim

Qual tipo de imóvel?

- () Terreno/Lote () Ponto de Comércio de aluguel () Casa/Apartamento () Chácara / Sitio
() Fazenda

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com estudante

Integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Possui deficiência	Escolaridade	Situação Ocupacional	Rendimento mensal (R\$)

RENDA FAMILIAR			
O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais?			
<input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim	
		NIS Nº _____	
Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?			
<input type="checkbox"/> O próprio estudante		<input type="checkbox"/> Os pais	
<input type="checkbox"/> Avô/Avó		<input type="checkbox"/> Somente mãe	
<input type="checkbox"/> Outros (parentes, amigos, etc.)		<input type="checkbox"/> Somente pai	
<input type="checkbox"/> Dependente de programa sociais		<input type="checkbox"/> Dependente exclusivamente de programa sociais	
Alguém na sua residência possui algum benefício social:			
<input type="checkbox"/> Bolsa família		<input type="checkbox"/> BPC/LOAS	
		<input type="checkbox"/> Outro: _____	
Qual a renda bruta familiar mensal (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?			
<input type="checkbox"/> Menos de 1 salário mínimo		<input type="checkbox"/> De 1 a 2 salários mínimos	
<input type="checkbox"/> De 3 a 4 salários mínimos		<input type="checkbox"/> De 2 a 3 salários mínimos	
<input type="checkbox"/> De 4 a 5 salários mínimos		<input type="checkbox"/> Mais de 5 salários mínimos	
Qual a renda familiar per capita (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?			
<input type="checkbox"/> Inferior a ½ salário mínimo		<input type="checkbox"/> De ½ a 1 salário mínimo	
<input type="checkbox"/> De 1,5 a 2,5 salários mínimos		<input type="checkbox"/> De 1 a 1,5 salários mínimos	
<input type="checkbox"/> De 2,5 a 3 salários mínimos		<input type="checkbox"/> Mais de 3 salários mínimos	
Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:			
<input type="checkbox"/> Assalariado (CTPS assinada)		<input type="checkbox"/> Autônomo/Profissional Liberal	
<input type="checkbox"/> Trabalhador Informal (bicos)		<input type="checkbox"/> Atividade Rural	
<input type="checkbox"/> Pensão alimentícia		<input type="checkbox"/> Aposentado ou Pensionista	
<input type="checkbox"/> Sócio e/ou dirigente de empresa.		<input type="checkbox"/> Rendimento de aluguel	
Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?			
<input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim, estágio R\$ _____	
<input type="checkbox"/> Sim, Projeto de Iniciação Científica. Qual? _____		R\$ _____	
<input type="checkbox"/> Sim, Projeto de Extensão. Qual? _____		R\$ _____	
<input type="checkbox"/> Sim, outra. Qual? _____		R\$ _____	
Prestação da casa própria/aluguel	R\$	Acesso a internet	R\$
Alimentação	R\$	Mensalidade escolar	R\$
IPTU anual	R\$	Pensão alimentícia	R\$
Luz	R\$	Combustível e ou transporte público	R\$
Água	R\$	Plano de saúde	R\$
Telefone	R\$	Empregados mensais	R\$
Valor total das despesas		R\$	

ANEXO VII
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, filho(a)
de _____ e de
_____,
portador da Cédula de Identidade nº _____ órgão expedidor _____,
e CPF nº _____, declaro que DESISTO da minha vaga no curso de
_____, do Campus _____

no qual fui aprovado(a), conforme Edital nº 03/2018 CRMB/IFPA.

Declaro, ainda, que estou ciente de que não poderei efetuar meu cadastro e matrícula sem aprovação e classificação em um novo processo seletivo do CRMB/IFPA.

_____, _____ de _____ de 200_____

Assinatura do(a) candidato(a) desistente

ANEXO VIII PERFIL DO EGRESSO

O egresso do curso de Licenciatura em Educação do Campo deve ter o seguinte perfil profissional de formação:

- a) Capacidade de identificar e resolver problemas educativos, de lidar com a complexidade do campo, de planejar e desenvolver processos de ensino que promovam a aprendizagem dos educandos;
- b) Desenvolver proposta pedagógica pautados em experiências inovadoras com currículo que atenda às necessidades e as especificidades das populações do campo, sendo capaz de construir currículo coletivamente e gerir processos educativos por meio de estratégias pedagógicas que visem à formação de sujeitos autônomos, críticos e criativos, capazes de produzir soluções para os problemas da realidade; assumir atitude investigativa, reflexiva, problematizadora e ética na busca da produção coletiva do conhecimento;
- c) Desenvolver práticas avaliativas pautadas nos princípios da avaliação emancipatória;
- d) Ser sensível às desigualdades sociais e reconhecimento da diversidade dos saberes e das diferenças étnico-culturais;
- e) Utilizar novas tecnologias em favor do aprendizado, com domínio das ferramentas de planejamento e organização do ensino com vistas ao desenvolvimento dos processos de ensino-aprendizagem, inserindo o estudo/debate sobre o currículo integrado, a pedagogia da alternância, a pesquisa e o trabalho como princípios educativos, cujo processo de construção do conhecimento será realizado a partir de uma articulação integrada entre a realidade do sujeito do campo e as teorias subjacentes a cada área do conhecimento.

O egresso do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia deve ter o seguinte perfil profissional de formação:

- f) Um profissional com formação cidadã, humanística, técnico-científica, com visão crítica, reflexiva e ética, capaz de contribuir para o estudo/diagnóstico, desenho e redesenho de agroecossistemas sustentáveis;
- g) Ter visão sistêmica, compreender os agroecossistemas na sua diversidade e complexidade e singularidades;
- h) Dominar os princípios da ciência ecológica e mobilizá-los como estratégia agroecológica para o manejo produtivo e sustentável dos agroecossistemas;
- i) Ser capaz de identificar as potencialidades endógenas e articular de forma criativa estas potencialidades no desenvolvimento de inovações tecnológicas, buscando reduzir

dependências dos agroecossistemas de insumo e energia externa;

- j) Realizar assessoria técnica, social e ambiental, preconizando o uso de metodologias participativas, com vistas à construção do conhecimento agroecológico;
- k) Atuar na identificação e fortalecimento de iniciativas coletivas e solidárias de gestão e comercialização de produtos, fomentando novas formas de comercialização; e
- l) Ser capaz de contribuir para a elaboração de projetos, programas e políticas que visem o fortalecimento de formas mais sustentáveis de produção agrícola.